



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Assessoria do Gabinete - SETIC-ASGAB

Portaria nº 51 de 01 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 114-A, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela LC nº 1.167/2022 e, art. 51 e 60 Decreto 27.577, de 4 de novembro de 2022, Regimento Interno da SETIC, que trata das competências das Cordenadorias de Segurança da Informação e de Gestão Estratégica, no âmbito da SETIC,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as Coordenadorias de Segurança da Informação e de Gestão Estratégica a iniciarem a elaboração de um Levantamento Preliminar de Cenários, com o objetivo de avaliar conceitualmente a viabilidade de implementação de um programa de acesso à internet voltado à população de baixa renda.

Art. 2º O Levantamento Preliminar deverá contemplar, no mínimo, em caráter exploratório:

I - Análise em alto nível do cenário de conectividade estadual com base em dados secundários abertos;

II - Necessidades e demandas da população de baixa renda em relação ao acesso à internet;

III - Estudo das tecnologias disponíveis e adequadas para a implementação do programa;

IV - Identificação conceitual de possíveis modelos tecnológicos para atendimento à população;

V - Levantamento de possíveis parcerias com entidades públicas e privadas;

VI - Estimativa de custos e fontes de financiamento;

VII - Identificação de riscos e proposição de medidas mitigadoras.

VIII - Recomendações gerais para futuras modelagens jurídicas e administrativas, a serem aprofundadas em exercícios posteriores.

Art. 3º A viabilidade, aprovação e eventual criação definitiva de qualquer programa governamental resultante deste levantamento ocorrerá exclusivamente após a sua conclusão e validação formal, ficando expressamente vedada qualquer execução material, contratação de serviços de telecomunicações ou entrega de benefícios no corrente exercício financeiro.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias para a conclusão do Levantamento Preliminar e apresentação de um relatório técnico simplificado à Alta Gestão da SETIC.

Art. 5º A execução desta Portaria deverá observar as disposições legais e regimentais aplicáveis, garantindo a conformidade técnica e estratégica das ações dentro das competências atribuídas à

SETIC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELNER FREIRE

Superintendente da SETIC



Documento assinado eletronicamente por **DELNER FREIRE, Superintendente**, em 14/04/2026, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70792357** e o código CRC **08A221E2**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0070.000355/2026-12

SEI nº 70792357